



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333 Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Rua Augusto Caetano, 275 - Jardim Nova São João - CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscoeassis.org.br

MANUAL PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"

A APPD- Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência "São Francisco de Assis, Organização da Sociedade Civil (OSC), Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos ou econômicos, com sede à Rua Augusto Caetano nº 275, Jardim Nova São João- CEP 13.874.143, Cadastrada na Receita Federal do Brasil através do CNPJ nº 67.161.810/0001-09, portadora do CEBAS e declarada de Utilidade Pública nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 003719/2000, desde 05 de julho de 2000 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescência sob nº 0009, cadastrada na Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Mogiana, neste ato representado pelo seu atual presidente, aprova e divulga seu **Manual que visa estabelecer os procedimentos obrigatórios no processo de admissão de funcionários.**

Princípios

Artigo 1º- Quando da necessidade de uma contratação a OSC fará a divulgação através do site da Instituição, solicitando o envio de currículos, definindo o cargo, o perfil necessário, a descrição da função, bem como determinando o prazo final para o envio desses currículos, que poderão ser enviados via e-mail ou entregue pessoalmente nas dependências da instituição.

Artigo 2º- Findo o prazo determinado para envio de currículos, os mesmos serão analisados pela Coordenação Técnica e ou administrativa e os que mais se adequarem a vaga serão chamados para entrevista presencial que



Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência
"São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual
Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e
publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333
Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Rua Augusto Caetano, 275 - Jardim Nova São João - CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscodeassis.org.br

será realizado pelo Coordenador, sob a supervisão do Presidente da Instituição ou outro membro da Diretoria Executiva.

Artigo 3º- Findo as entrevistas o Coordenador da Instituição juntamente com o representante da Diretoria Executiva já acima mencionado, dialogam sobre o assunto procurando analisar sob diversos aspectos profissionais e impessoais o merecedor a ocupar a vaga que se encontra a disposição.

Artigo 4º- Escolhido o profissional em questão, o mesmo é chamado para comparecer a Instituição para uma segunda entrevista, onde a ele é apresentado a descrição detalhada de suas funções bem como a sua remuneração, através do Coordenador responsável.

Artigo 5º- Aceito pelo novo funcionário os deveres a ele atribuídos o mesmo é encaminhado a empresa responsável pelo exame médico admissional.

Artigo 6º- Com o exame médico em mãos, devidamente legal, o funcionário entrará em contato com o Coordenador da OSC que lhe entregará uma ficha de inscrição que deverá ser preenchida pelo próprio funcionário, ocasião em que lhe será solicitado a entrega de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Artigo 7º- O Coordenador, de posse de toda a documentação legal para a futura admissão, após conferida pela mesma, encaminha ao Escritório Contábil responsável para as providências que se fazem necessárias.



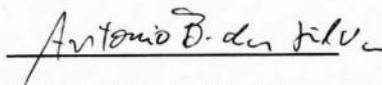
Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência
"São Francisco de Assis"

Utilidade Pública Municipal Lei 275 de 26/05/1995 - Utilidade Pública Estadual
Lei 9.396 de 08/11/1996, Utilidade Pública Federal, declarada em 22 de março de 1999 e
publicado em 23 de março de 1999 Registro de Entidade sem fins lucrativos no CNAS - Res. N.º333
Publicado no DOU em 02/12/99 - CEBAS- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Rua Augusto Caetano, 275 - Jardim Nova São João - CEP 13874-143 - São João da Boa Vista - SP
CNPJ 67 161 810 / 0001-09 - Inc. Est. ISENTA
Fone: (19) 3622.2899

Email: appdsfa@uol.com.br - Site: www.asaofranciscocodeassis.org.br

Artigo 8º- Só depois de tudo concretizado e conferido no Escritório Contábil responsável, bem como do seu aval quanto a satisfação documental e, após tudo assinado pelas partes responsáveis, o funcionário inicia suas atividades na Instituição.

São João da Boa Vista, 04 de março de 2022.



Antônio Batista da Silva

Presidente

CPF: 016.737.078-23